



O exercício da profissão de nutricionista, em qualquer setor de atividade depende da inscrição na Ordem, o mesmo requisito necessário para a possibilidade de utilização legal do título profissional. O exercício da profissão sem título poderá consubstanciar a prática do crime de usurpação de funções na modalidade de exercício ilegal de profissão, sendo que não é permitida a contratação, utilização de serviços ou identificação como nutricionista a indivíduos que não estejam inscritos na Ordem - infração que constitui contraordenação, punível com coima.

Por conseguinte, a Ordem dos Nutricionistas não pode deixar de condenar estas práticas e apelar à participação exclusiva de profissionais de saúde nestes programas e/ou artigos, em concreto de nutricionistas, sob pena de denuncia às autoridades em consideração da gravidade da situação.

Apelamos, desta forma, à sensibilidade e colaboração de todos os órgãos de comunicação social neste sentido.

Grata pela atenção dispensada, e na expectativa do bom acolhimento da presente solicitação, subscrevo-me com os melhores cumprimentos,

A Bastonária da Ordem dos Nutricionistas,

Dra. Alexandra Bento